

Termo de Referência - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SEPA

TERMO DE REFERÊNCIA **COMPRAS** (Processo Administrativo n.º 00071-00000735/2024-30)

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobília, móveis planejados e eletroeletrônicos,, para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 01			
01	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS	6	Unidades
02	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	102	Unidades
03	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	14	Unidades
04	POLTRONA BASE FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS	93	Unidades
05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS COM CAPACIDADE PARA PESSOAS ATÉ 160 KG	8	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 02			
06	MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	11	Unidades
07	APOIO DE PÉS ERGOMÔMICO COM ROLDANA	20	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 03			
08	ESCANINHO COM 6 NICHOS EXTERNOS E ARMÁRIO DE 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR (MÓVEL PLANEJADO)	1	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 04			
09	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS	5	Unidades
10	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	15	Unidades

*Vide especificação técnica de cada item no relatório SEI nº 159576547 que deve ser anexado a este termo de referência.

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o preço global por grupo.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, por se tratar de uma ata de registro de preço.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição dos materiais objeto deste termo, visa a atender as necessidades de reabastecimento de mobília desta CEASA/DF, permitindo assim o atendimento da previsão de consumo durante o exercício de 2025/2026.
- 2.2. A CEASA/DF é uma empresa que possui diversas seções administrativas e a aquisição dos materiais, objeto deste estudo, visa a atender as necessidades ergonômicas, de saúde ocupacional dos colaboradores que terão acesso a utilizar a mobília adquirida.
- 2.3. Foi verificado que a última aquisição deste tipo de bem se deu em 2017 e a situação atual, principalmente das cadeiras desta CEASA/DF, é de muita degradação.
- 2.4. Em análise aos processos de Leilão, o certame que se realizou em 2018, alienou bens conforme lista 11380268, do processo 0071-000219/2017. Nele,

foram alienados 56 cadeiras e poltronas, 1 microondas, 3 bebedouros e 13 ar condicionados. Já o leilão que está ocorrendo em 2024, segundo a planilha de alienação de bens 148420862, presente no processo 00071-00000347/2024-59, estão sendo descartadas 53 cadeiras, 2 microondas, 7 bebedouros e 1 ar condicionado.

2.5. Após estes processos de leilões, não foram adquiridos bens para sua reposição o que gerou uma defasagem de 109 cadeiras e poltronas, 3 microondas, 10 bebedouros e 14 ar condicionados.

2.6. Os quantitativos a qual este Termo de Referência se fundamentou, está especificado no Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI 158137256, em seu subitem 4, na qual trás a memória de cálculo detalhada.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens solicitados serão submetidos a critérios específicos de avaliação, para verificação de sua qualidade, conforme apresentado item a item do relatório 159576547, subitem "Apresentar para julgamento deste item". Atendidos todos os itens documentais solicitados, será solicitada uma amostra que deverá ser disponibilizada a esta CEASA/DF no prazo de 5 dias úteis, para verificação se de fato a qualidade do produto atende a qualidade solicitada em tal relatório (159576547).

3.2. após esta aprovação, o prazo de entrega dos bens do lote solicitado é de 10 dias úteis, contados da solicitação formal, em remessa podendo ser parcelada, com o quantitativo solicitados pelo executor do contrato.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na **SEPA** – Seção de Patrimônio e Almoxarifado da CEASA/DF, localizada no SIA Trecho 10 Lote Nº 05, 1º andar, no horário de 08h15min às 15h00min, de segunda à sexta-feira. Respeitando o horário de almoço entre 12h00min às 14h00min.

3.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CEASA/DF solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.5. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela CEASA/DF.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/DF na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na entrega.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

3.8.1. Condições da embalagem e/ou do material;

3.8.2. Quantidade entregue;

3.8.3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.8.4. Especificação nas embalagens.

3.9. Atendidas às condições indicadas no item 3.7 acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

3.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

3.11.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

3.11.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

3.11.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

4.1.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do serviço objeto deste Termo;

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei, e ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente montados, conforme especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/DF, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

- 5.1.2. Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações da proposta;
- 5.1.4. Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 5.1.5. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;
- 5.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo;
- 5.1.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos da CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 5.1.9. Comunicar a CEASA/DF qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização;
- 5.1.11. Acatar todas as exigências da CEASA/DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.12. A contratante designará um funcionário para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços.
- 5.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/DF.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para regularização.
- 9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.1. A data da emissão;
- 9.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.3. Número do processo SEI;
- 9.3.4. O período de prestação dos serviços;
- 9.3.5. O valor a pagar; e
- 9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a Presidência quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Os reajustes serão efetuados com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme especificado item a item do relatório de especificações técnicas, documento SEI nº 159576547.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, está especificado item a item do relatório de especificações técnicas, documento SEI nº 159576547. Este prazo será de contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA (RILC), na Lei 13.303/2016, bem como nas demais legislações aplicáveis, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da contratação se encontra no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

15. MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
1	O desabastecimento dos produtos listados gerando prejuízo as rotinas administrativas	A não compra dos produtos	- Desabastecimento em reuniões institucionais; - Desabastecimento aos colaboradores nas rotinas; - Desabastecimento podendo contribuir para a insegurança no ambiente de trabalho. - Desabastecimento podendo contribuir para qualidade e segurança no ambiente de trabalho.	- Possível	Moderada	Média	Praticamente nulo.	Praticamente nulo.	Não se aplica

MELINA MARIA ROCHA DE MACÊDO

Sessão de Patrimônio e Almoxarifado

AUGUSTO PEDRO DA SILVA

Diretor Administrativo e de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MELINA MARIA ROCHA DE MACÊDO - Matr.0001122-3, Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado**, em 27/12/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/01/2025, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **159576621** código CRC= **28E69281**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -
Telefone(s):
Sítio - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000735/2024-30

Doc. SEI/GDF 159576621